



Mandato 2021-2025

DESPACHO N.º 1/2022

Assunto: **Tolerância de ponto dia 1 de março de 2022.**

Considerando que:

- a) Através do Decreto-Lei n.º 23-A/2022, de 18 de fevereiro, foram estabelecidas medidas de alívio, para a contenção da doença Covid-19, uma vez que, se verifica uma evolução positiva em Portugal, bem como aprovada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022, de 18 de fevereiro, que declara a situação de alerta em todo o território nacional, deixando o país, de estar em situação de calamidade;
- b) Pese embora a terça-feira de Carnaval não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, o Governo decidiu, através de despacho assinado pelo primeiro-ministro, conceder tolerância de ponto no próximo dia 01 de março
- c) Apesar de não estarem previstos na Freguesia de São Domingos de Rana, quaisquer festejos formais de Carnaval, a celebração dos seus festejos é um hábito há muito enraizado na sociedade portuguesa, assumindo em algumas localidades uma significativa manifestação coletiva de expressão cultural, para além de um considerável peso económico;

Determino:

- 1- Que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, no próximo dia 1 de Março de 2022.
- 2- Os serviços de carácter urgente e inadiáveis terão de ser assegurados, nomeadamente o funcionamento do mercado e cemitério.

São Domingos de Rana, 25 de Fevereiro de 2022

Fernando Ferreira Marques
Presidente